



Bruxelas, 4 de junho de 2021
(OR. en)

9314/21

SOC 364
EMPL 271
EDUC 218
SAN 341
ECOFIN 549

NOTA

de:	Comité do Emprego e Comité da Proteção Social
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Semestre Europeu b) Opinião do COEM e do CPS sobre a proposta da Comissão de um painel de indicadores sociais revisto – Aprovação

Junto se envia, à atenção das delegações, o parecer referido em epígrafe, tendo em vista a sua aprovação pelo Conselho (EPSCO) em 14 de junho de 2021.

Parecer do COEM e do CPS sobre a Proposta da Comissão de um painel de indicadores sociais revisto

1. Em 4 de março de 2021, a Comissão Europeia publicou a sua Comunicação sobre o Plano de Ação sobre o Pilar Europeu dos Direitos Sociais¹, que delineia ações concretas para continuar a aplicar os princípios do Pilar², no âmbito de um esforço conjunto dos Estados-Membros e da UE. O plano de ação incluía igualmente uma proposta de revisão do painel de indicadores sociais, através da atualização do atual conjunto de indicadores de modo a permitir acompanhar os progressos na aplicação do Pilar de forma mais abrangente. Na sua reunião informal de 8 de maio de 2021, os chefes de Estado ou de Governo da União chegaram a acordo sobre a Declaração do Porto, que fazia também referência ao plano de ação da Comissão para a aplicação do Pilar e saudou o painel de indicadores sociais revisto nele proposto.
2. Nas suas reuniões de 11 e 12 de março de 2021, respetivamente, o Comité do Emprego (COEM) e o Comité da Proteção Social (CPS) mandataram os respetivos grupos "Indicadores" para que analisassem a proposta de revisão do atual painel de indicadores e, em maio, informassem os Comités dos respetivos resultados. Entre março e meados de maio, os grupos "Indicadores" debateram em pormenor a proposta da Comissão durante várias reuniões realizadas para esse fim³ e, em seguida, os presidentes dos referidos grupos informaram conjuntamente os comités sobre os resultados dos debates.
3. Com base nas conclusões comunicadas pelos grupos "Indicadores", os Comités elaboraram um parecer comum sobre a proposta de um painel de indicadores revisto, como adiante se descreve e como consta do anexo, e que, nesta fase, incide sobre os indicadores principais definidos na proposta da Comissão.

¹ ST 6649/21 + ADD 1-2

² <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32017C1213%2801%29>

³ O Comité da Educação foi consultado sobre os indicadores relacionados com a educação, a aprendizagem e a formação.

4. O COEM e o CPS tomam nota da proposta da Comissão de um painel de indicadores sociais revisto e congratulam-se com o facto de os trabalhos para finalizar esta revisão serem realizados em cooperação com os dois Comités. Apoiam o objetivo de aperfeiçoar o acompanhamento e a avaliação da situação em matéria social e de emprego em toda a União, de uma forma integrada e mais visível.
5. Na presente fase, os Comités acordam em acrescentar os novos indicadores principais propostos aos indicadores já existentes no painel de indicadores sociais, conforme mencionado na proposta da Comissão, para utilização no relatório conjunto sobre o emprego, tendo em conta os esclarecimentos necessários sobre as suas definições e sobre a sua utilização constantes do anexo. Tal inclui, sempre que necessário, algumas explicações adicionais no que diz respeito à avaliação de alguns dos indicadores existentes. Nos casos em que ainda não se encontra disponível um indicador principal para um determinado princípio, serão realizados mais trabalhos para que todos os princípios do Pilar sejam abrangidos.
6. É ainda necessário prosseguir o debate sobre a inclusão dos indicadores secundários no painel de indicadores, como também foi proposto pela Comissão para complementar a análise do relatório conjunto sobre o emprego. Os Comités consideram que esta análise deveria continuar a ser apoiada também pelos atuais instrumentos de acompanhamento do COEM e do CPS e pelos indicadores neles incluídos. Embora os Comités não se oponham à utilização dos indicadores secundários propostos para fundamentar a análise constante do relatório conjunto sobre o emprego, enquanto não for alcançado um acordo sobre a inclusão de indicadores secundários no painel esses indicadores não deverão ser formalmente designados por *indicadores secundários*.
7. A posição acima referida sobre os indicadores secundários reflete os debates no âmbito dos grupos de trabalho do COEM e do CPS, durante os quais vários membros manifestaram reservas quanto ao valor acrescentado da inclusão de um conjunto fixo de indicadores secundários. Alguns Estados-Membros consideram que o painel de indicadores deve incidir apenas sobre os indicadores principais, apelando simultaneamente à flexibilidade no que diz respeito à utilização dos indicadores adicionais e dos instrumentos de acompanhamento do Comité existentes para fundamentar a análise dos indicadores principais do painel de indicadores sociais.

8. No entanto, no âmbito destes debates, a maior parte dos novos indicadores secundários propostos foram objeto de um acordo individual tendo em vista a sua possível inclusão num conjunto de indicadores secundários, se for eventualmente alcançado um consenso no sentido de incluir indicadores secundários no painel de indicadores sociais, conforme se resume no anexo.
9. Os Comitês tomam nota de que a Comissão sublinhou o papel dos indicadores secundários para alcançar uma ampla cobertura dos princípios do Pilar e a importância, na sua opinião, de dispor de um conjunto fixo de indicadores por razões de concisão e parcimónia. Ao mesmo tempo, a Comissão reconheceu a importância dos atuais instrumentos de acompanhamento do COEM-CPS como complemento do painel de indicadores sociais e comprometeu-se a continuar a utilizá-los sempre que for adequado, como é prática atual.
10. Embora os dois grupos "Indicadores" tenham debatido exaustivamente os indicadores secundários, será necessário realizar mais trabalhos a este respeito. Os Comitês voltarão a abordar esta questão num futuro próximo, nomeadamente para debater mais aprofundadamente a conveniência de dispor de um conjunto fixo de indicadores no painel de indicadores sociais para complementar a análise do relatório conjunto sobre o emprego e a sua composição.
11. Numa perspetiva de futuro, os Comitês consideram necessário proceder a um amplo debate sobre o papel do painel de indicadores sociais em relação a outros instrumentos de acompanhamento, como solicitado no seu relatório de avaliação conjunto sobre a estratégia Europa 2020, para aperfeiçoar a metodologia de avaliação dos indicadores principais no relatório conjunto sobre o emprego e analisar propostas de indicadores adequados para colmatar as lacunas ainda existentes no que respeita aos princípios do Pilar que não estão atualmente cobertos ou não se encontram suficientemente abrangidos.

ANEXO – Novos indicadores principais acordados para inclusão, alterações nos indicadores principais existentes e informações sobre indicadores secundários para uma eventual inclusão no painel de indicadores sociais

Novos indicadores principais

1. Participação de adultos em aprendizagens nos últimos 12 meses.

O indicador deve ser acompanhado de uma nota de rodapé explicativa que indique a mudança da fonte de dados em 2022: deixou de ser o Inquérito à Educação de Adultos e passou a ser o Inquérito às Forças de Trabalho. A Comissão acompanhará o indicador em conjunto com o Eurostat e procederá a uma análise aprofundada dos dados provenientes dos dois inquéritos quando estes estiverem disponíveis (2023), a fim de resolver eventuais problemas e garantir a qualidade e a comparabilidade dos dados.

2. Taxa de risco de pobreza ou exclusão social das crianças (ARPE, 0-17 anos). *O indicador deve ser acompanhado de uma nota de rodapé que indique que a análise deste indicador se deve fundamentar nas suas componentes subjacentes⁴ no que diz respeito à população infantil. A avaliação deve ser complementada com aspetos específicos para as crianças, nomeadamente utilizando o indicador de privação material específico para as crianças recentemente adotado.*

⁴ Taxa de privação material e social grave (SMSD), taxa de risco de pobreza (AROP), percentagem de agregados familiares (quase) sem emprego (QJ)

3. **Disparidades da taxa de emprego das pessoas com deficiência.** *A natureza autodeclarada do indicador e a sua definição devem ser reconhecidas numa nota explicativa de rodapé, destacando que se baseia na abordagem do Indicador Global de Limitação de Atividade (GALI) (o texto integral da medida GALI deve ser disponibilizado). A nota deverá fornecer informações pormenorizadas sobre a correlação entre a taxa de prevalência da deficiência e a dimensão da disparidade da taxa de emprego das pessoas com deficiência a nível da UE, independentemente da duração dessa correlação. A Comissão continuará a acompanhar a sua qualidade e a rever o indicador a médio prazo, juntamente com o Eurostat, logo que estejam disponíveis dados baseados no Inquérito às Forças de Trabalho (2023), e apoiará novas medidas para melhorar a comparabilidade entre países e explorar o desenvolvimento de indicadores adicionais neste domínio.*
4. **Taxa de sobrecarga dos custos de habitação.** *O indicador deve ser acompanhado de uma nota de rodapé explicativa que ponha em evidência informações de apoio adicionais (incluindo esclarecimentos sobre a definição e sobre os custos e abonos/subsídios tidos em conta), devendo ser feitas reservas aquando da análise do indicador, inclusive utilizando desagregações pertinentes (por exemplo, por quintil de rendimento, risco de pobreza e situação em termos de habitação) e indicadores complementares para fundamentar a análise.*

Alterações nos indicadores principais existentes

1. Chegou-se também a acordo sobre a alteração da faixa etária a abranger pelo indicador relativo aos jovens que não trabalham, não estudam nem seguem qualquer formação (taxa dos jovens NEET) de 15-24 anos para 15-29 anos.

2. No que diz respeito ao indicador principal específico de risco de pobreza ou exclusão social (AROPE), quando for utilizado tanto para a população total como para as crianças, as suas componentes devem ser tratadas como parte do indicador principal (podendo, portanto, ser excluídas da lista de indicadores secundários), e deve-se chamar a atenção dos utilizadores para as componentes mediante recurso a notas de rodapé, da seguinte forma:

AROPE 0+ ()*; *AROPE 0-17 (*)*

Notas de rodapé

(*) juntamente com os seus três subindicadores: *SMSD 0+*, *AROP 0+* e *QJ 0-64*.

(**) juntamente com os seus três subindicadores: *SMSD 0-17*, *AROP 0-17* e *QJ 0-17*.

Continuará a ser prática corrente analisar apenas os indicadores principais (e não as subcomponentes) através da metodologia do relatório conjunto sobre o emprego.

3. Foi excluído o indicador principal relativo aos ganhos líquidos de um trabalhador a tempo inteiro solteiro sem filhos que aufero o salário médio.

Informações sobre indicadores secundários para uma eventual futura inclusão no painel de indicadores sociais

Só se chegou a acordo sobre os potenciais indicadores secundários a seguir indicados:

- os que se enquadram no âmbito de competências conjuntas de ambos os grupos "Indicadores" (a "*Diferença na taxa de insucesso entre os alunos no quartil inferior e no quartil superior do índice socioeconómico (PISA)*" e "*Crianças dos 3 anos até à idade da escolaridade obrigatória em estruturas formais de acolhimento*");
- os que se enquadram no âmbito de competência exclusivo do grupo "Indicadores" do COEM ("*Participação de adultos pouco qualificados na aprendizagem*", "*Percentagem de adultos desempregados com uma experiência de aprendizagem recente*", "*Insucesso escolar (incluindo em competências digitais)*", "*Percentagem de trabalhadores temporários involuntários*", "*Acidentes de trabalho mortais por 100 000 trabalhadores (ODS)*" e "*Cobertura das prestações de desemprego [entre os desempregados de curta duração]*");

- e os que são abrangidos pelo mandato do grupo "Indicadores" do CPS no domínio da pobreza e da exclusão social ("*Diferencial mediano do risco de pobreza*", "*Percentagem do rendimento dos 40 % da população com os rendimentos mais baixos*", "*Taxa de beneficiários de prestações*" e "*Percentagem da população incapaz de manter a casa adequadamente aquecida*").

Os debates sobre os restantes novos indicadores secundários propostos ("*Despesa com a proteção social enquanto percentagem do PIB*", "*Despesa com a saúde enquanto percentagem do PIB*", "*Despesa pública com cuidados continuados enquanto percentagem do PIB*", "*Cobertura das necessidades de cuidados continuados*" e "*Taxa normalizada de mortalidade evitável e tratável*") não foram concluídos e estão, neste momento, suspensos.

Além disso, os membros concordaram em acrescentar à lista dos indicadores secundários alguns indicadores secundários suplementares, na pendência de um acordo definitivo sobre a utilização de todo o conjunto de indicadores, a saber, o *indicador de privação específico das crianças* e o *indicador (padrão) de privação material e social*, devendo ser avaliada a necessidade de acrescentar novos indicadores. Em contrapartida, foi acordado que as componentes do indicador *AROPE* (nomeadamente os indicadores *AROP*, *SMSD* e *QJ*) devem ser excluídas da lista de indicadores secundários, uma vez que devem ser lidas em conjunto com o indicador principal *AROPE*, como será indicado em nota de rodapé.
